



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, com sede à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 136 de 15 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, visando a contratação de empresa técnica e especializada em gestão de saúde pública, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Municipal nº 32/2010, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

**HORÁRIO: 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Senador Leite Neto, Nº. 80, Centro, Nossa Senhora De Lourdes/Se.**

**Formalização de Consultas e Edital:** Setor de Licitação - Endereço na Av. Senador Leite Neto, Nº. 80, Centro, Nossa Senhora De Lourdes/Se, no horário das 8 horas às 12 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

**1.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II -MODELO DE PROCURAÇÃO;**

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**

**ANEXO V-MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO VI-MODELO DA MINUTA DE CONTRATO**

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços em saúde pública, para execução e elaboração de diagnóstico situacional das ações e serviços de saúde no Município de Nossa Senhora de Lourdes, englobando informações referentes à atenção primária, as

1  
2019

PROCESO PRESUPUESTAL DE MARIQUE

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

RESUMEN DE LA INFORMACIÓN PRESUPUESTAL

ACTA DE DEBATE N.º 001 DE 2019

RESOLUCIÓN N.º 001 DE 2019

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.

El presente documento tiene como finalidad informar a los señores concejales de la información que se ha generado en el proceso presupuestal de MARIQUE para el año 2019. El documento está estructurado de la siguiente manera: 1. Resumen de la información presupuestal. 2. Detalle de los rubros presupuestales. 3. Anexos que respaldan la información.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

redes de média e alta complexidade, incluindo um plano de ação os serviços da rede psicossocial e serviços de apoio diagnóstico, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para a Atenção Básica – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 12140000.

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

**4.2.** *Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:*

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com esta Administração;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

2  
20/01/2019



ESTADO DE SERGIO  
ESTADO DE SERGIO

El presente documento tiene como finalidad informar a los interesados sobre el procedimiento de selección de personal para el cargo de...

1. OBJETIVO DEL PROCESO

El presente proceso de selección tiene como finalidad seleccionar al candidato más idóneo para el cargo de...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

2. CARACTERÍSTICAS DEL PROCESO

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

3. PROCEDIMIENTO DE SELECCIÓN

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...

El proceso de selección se realizará de acuerdo a lo establecido en el Reglamento de la Administración Pública...



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação ativa das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II), neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implica em não participação nesta licitação, podendo ser elaborada de imediato, em sessão, pelo representante legal da licitante;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante. Entretanto, uma mesma Licitante poderá credenciar mais de um representante legal e/ou procurador, sendo que, se todos credenciados presentes, apenas um poderá se manifestar a cada sessão;

**5.7.** Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público, exceto quando a sessão ainda estiver no credenciamento e não tenham sido abertas as propostas;

**5.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.3. deste Edital, deverão apresentar à Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **do ano vigente.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

*Alcides*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSTITUENTE DE 1889

Art. 10. O Poder Judiciário será exercido pelo Poder Judiciário do Estado, composto pelo Conselho do Poder Judiciário, pelo Conselho do Poder Judiciário do Município e pelo Conselho do Poder Judiciário do Distrito.

Art. 11. O Conselho do Poder Judiciário do Estado será composto por sete membros, sendo três nomeados pelo Poder Executivo e quatro pelo Poder Legislativo, sendo um deles o Presidente do Conselho. O Conselho do Poder Judiciário do Município será composto por três membros, sendo um nomeado pelo Poder Executivo e dois pelo Poder Legislativo. O Conselho do Poder Judiciário do Distrito será composto por três membros, sendo um nomeado pelo Poder Executivo e dois pelo Poder Legislativo.

Art. 12. O Conselho do Poder Judiciário do Estado terá competência para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto, e para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto do Município e do Distrito.

Art. 13. O Conselho do Poder Judiciário do Estado terá competência para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto, e para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto do Município e do Distrito.

Art. 14. O Conselho do Poder Judiciário do Estado terá competência para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto, e para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto do Município e do Distrito.

Art. 15. O Conselho do Poder Judiciário do Estado terá competência para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto, e para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto do Município e do Distrito.

Art. 16. O Conselho do Poder Judiciário do Estado terá competência para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto, e para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto do Município e do Distrito.

Art. 17. O Conselho do Poder Judiciário do Estado terá competência para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto, e para julgar os recursos das decisões dos Juizes de Direito e dos Juizes de Facto do Município e do Distrito.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2019**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**[Razão social da empresa licitante]**

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**[Razão social da empresa licitante]**

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os valores serão apresentados em algarismos, por extenso e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

*Albator*







**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

**7.1.5.** Especificação e condições claras e completas dos serviços a serem prestados, observadas as mesmas especificações e sequência dos itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.1.6.** Valor mensal e global, apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**7.1.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, e deverão trazer inclusos os impostos, encargos sociais e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.1.8.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx).

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**7.3.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1. Da Forma de Apresentação**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos adiante relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. Da Habilitação Jurídica**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

*Almeida*

ESTADO DE BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACARAÍPE

- 7.1.4. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 7.1.5. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 7.1.6. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 7.1.7. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 7.1.8. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 7.2. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.

ARTIGO 1º

- 1.1. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 1.2. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 1.3. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 1.4. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 1.5. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 1.6. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 1.7. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.
- 1.8. O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar o orçamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Jacaraípe.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Ficha de Inscrição Cadastral – FIC) ou Municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**8.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas:

**8.3.4.1. Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, os créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212 de 24 de julho de 1991 conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014);

**8.3.4.2. Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.4.3. Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014;

*Altares*



ESTADO DE CEARÁ

LEI Nº 11.111 DE 2006

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim, com a seguinte composição:

- 1.1 - Presidente: o Prefeito Municipal;
- 1.2 - Vice-Presidente: o Secretário Municipal de Educação;
- 1.3 - Membros: o Diretor Municipal de Educação, o Diretor do Ensino Fundamental, o Diretor do Ensino Médio, o Diretor do Ensino Superior, o Diretor do Ensino Técnico, o Diretor do Ensino Profissionalizante, o Diretor do Ensino de Educação Especial, o Diretor do Ensino de Educação para o Trabalho e o Diretor do Ensino de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:

- 2.1 - Presidente: o Prefeito Municipal;
- 2.2 - Vice-Presidente: o Secretário Municipal de Educação;
- 2.3 - Membros: o Diretor Municipal de Educação, o Diretor do Ensino Fundamental, o Diretor do Ensino Médio, o Diretor do Ensino Superior, o Diretor do Ensino Técnico, o Diretor do Ensino Profissionalizante, o Diretor do Ensino de Educação Especial, o Diretor do Ensino de Educação para o Trabalho e o Diretor do Ensino de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:

- 3.1 - Presidente: o Prefeito Municipal;
- 3.2 - Vice-Presidente: o Secretário Municipal de Educação;
- 3.3 - Membros: o Diretor Municipal de Educação, o Diretor do Ensino Fundamental, o Diretor do Ensino Médio, o Diretor do Ensino Superior, o Diretor do Ensino Técnico, o Diretor do Ensino Profissionalizante, o Diretor do Ensino de Educação Especial, o Diretor do Ensino de Educação para o Trabalho e o Diretor do Ensino de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:

- 4.1 - Presidente: o Prefeito Municipal;
- 4.2 - Vice-Presidente: o Secretário Municipal de Educação;
- 4.3 - Membros: o Diretor Municipal de Educação, o Diretor do Ensino Fundamental, o Diretor do Ensino Médio, o Diretor do Ensino Superior, o Diretor do Ensino Técnico, o Diretor do Ensino Profissionalizante, o Diretor do Ensino de Educação Especial, o Diretor do Ensino de Educação para o Trabalho e o Diretor do Ensino de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São José do Bonfim terá a seguinte composição:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**8.3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.3.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **8.4. Declaração Relativa a Trabalho de Menores**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

#### **8.5. Da Qualificação Técnica**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.1.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de serviços prestados na área de Gestão, Pesquisa, Capacitação e Assessoria para Sistemas de Saúde Pública, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.** Relação com indicação do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**8.5.2.1.** A comprovação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica acima mencionado será comprovada através da apresentação de certificados:

**8.5.2.1.1.** Serão aptos os certificados: de Especialização *Strito Sensu* em Saúde Coletiva, Políticas e Gestão em Saúde;

**8.5.2.1.2.** Certificado de Especialização *Lato Sensu* na modalidade Especialização em Planejamento e Gestão em Serviços de Saúde;



ESTADO DE VERACRUZ

LEY DE LOS SERVIDORES PÚBLICOS DEL ESTADO DE VERACRUZ

Artículo 1.º Los servidores públicos son aquellos que desempeñan funciones de carácter permanente o eventual en el Estado de Veracruz, de acuerdo con lo establecido en esta Ley.

Artículo 2.º Los servidores públicos se clasifican en: a) de confianza, b) de carrera y c) de honorarios. Los servidores de confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual o por tiempo limitado. Los servidores de carrera son aquellos que desempeñan funciones de carácter permanente y gozan de estabilidad. Los servidores de honorarios son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 3.º Los servidores públicos de confianza se clasifican en: a) de alta confianza, b) de media confianza y c) de baja confianza. Los servidores de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 4.º Los servidores públicos de confianza

Artículo 4.1. Los servidores públicos de confianza de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 5.º De los servidores de confianza

Artículo 5.1. Los servidores de confianza de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 5.2. Los servidores de confianza de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 5.3. Los servidores de confianza de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 5.4. Los servidores de confianza de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 5.5. Los servidores de confianza de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.

Artículo 5.6. Los servidores de confianza de alta confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y gozan de estabilidad. Los servidores de media confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad. Los servidores de baja confianza son aquellos que desempeñan funciones de carácter eventual y no gozan de estabilidad.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**8.5.3.** Deverá comprovar o vínculo empregatício dos membros da equipe técnica com a empresa licitante através de:

- a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;
- b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**8.6. Da Qualificação Econômica e Financeira**

**8.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.1.1.** A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**8.6.1.2.** Deverá estar exposto no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

**8.6.1.3.** As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral.

**8.6.1.4.** Certidão(ões) negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas NÃO dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;



MINISTERIO DE SALUD DE LA REPUBLICA DE CUBA

El presente documento tiene como finalidad...

Artículo 1.º Objeto y alcance del presente Reglamento

El presente Reglamento tiene por objeto...

Artículo 2.º Definiciones

Para los efectos del presente Reglamento...

Artículo 3.º Competencias

Artículo 4.º Disposiciones generales

Artículo 5.º Disposiciones finales





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, salvo quando legalmente determinado;

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos valores cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

**9.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, após a fase de lances;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

*Assinado*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a organização do ensino de nível médio e de nível superior no âmbito do Estado do Ceará, e dá outras providências.

DO SISTEMA DE ENSINO DE NÍVEL MÉDIO

Art. 2º - O ensino de nível médio compreende o ensino médio regular e o ensino médio integrado ao ensino superior.

Art. 3º - O ensino de nível médio regular é ministrado em escolas de ensino médio, de acordo com o plano de ensino e o currículo estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 4º - O ensino de nível médio integrado ao ensino superior é ministrado em escolas de ensino médio integradas ao ensino superior, de acordo com o plano de ensino e o currículo estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 5º - O ensino de nível médio integrado ao ensino superior é ministrado em escolas de ensino médio integradas ao ensino superior, de acordo com o plano de ensino e o currículo estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 6º - O ensino de nível médio integrado ao ensino superior é ministrado em escolas de ensino médio integradas ao ensino superior, de acordo com o plano de ensino e o currículo estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 7º - O ensino de nível médio integrado ao ensino superior é ministrado em escolas de ensino médio integradas ao ensino superior, de acordo com o plano de ensino e o currículo estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 8º - O ensino de nível médio integrado ao ensino superior é ministrado em escolas de ensino médio integradas ao ensino superior, de acordo com o plano de ensino e o currículo estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 9º - O ensino de nível médio integrado ao ensino superior é ministrado em escolas de ensino médio integradas ao ensino superior, de acordo com o plano de ensino e o currículo estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**9.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço mensal e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão)considerada(s)vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagados pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

*Mota*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s);

**9.15.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital.

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

**9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência apurados pela Administração mediante pesquisa de mercado.

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação do município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do Contrato será fiscalizada por um servidor do Fundo Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

*Assinatura*

# PLANO DE TRABALHO DE SAÚDE DEBILITADA DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

Docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

Este trabalho tem como objetivo principal avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza. Para isso, foram realizadas entrevistas com os docentes e analisados os dados coletados.

Os resultados mostram que os docentes desempenham um papel importante na formação dos profissionais da saúde pública em Fortaleza.

## 1. OBJETIVO GERAL

1.1. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

1.2. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

1.3. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

1.4. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

1.5. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

1.6. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

1.7. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Avaliar a atuação dos docentes de História da Saúde em um sistema de classificação para a saúde pública em Fortaleza.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados na conformidade dos serviços prestados em até 30(trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de execução do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, além da CNDT.

**12.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 12.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**12.3.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 12.1.

**13. DOS REAJUSTES DE PREÇOS:**

**13.1.** Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**14.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**14.2.** Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços exigidos no Termo de Referência, após o recebimento da ordem de Serviços do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

**14.3.** Os Serviços indicados no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Nossa Senhora de Lourdes;

**14.4.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**14.5.** Caberá a Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

*23/04/2018*



REPUBLICA DE CUBA  
MINISTERIO DE SALUD PÙBLICA Y PROTECCIÙN AMBIENTAL

ARTÍCULO 141

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

ARTÍCULO 142

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

ARTÍCULO 143

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).

El personal médico, de enfermería y de apoyo que presta servicios en los centros de salud, de acuerdo con el plan de estudios de cada una de las especialidades, deberá ser capacitado y actualizado en forma permanente, de acuerdo con el programa de formación profesional que establezca el Ministerio de Salud Pública y Protección Ambiental, a través del Centro de Estudios y Desarrollo de Recursos Humanos (CEDRH).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**14.6.** O serviço deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido;

**14.7.** Entregar em duas vias encadernadas, após apresentação no Conselho Municipal de Saúde e reunião com toda equipe da saúde para dar conhecimentos do Diagnostico Situacional.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**15.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**15.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**16.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação do município, no horário das 08h00minh (oito horas) às 12:00h (doze horas), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

*Assinado*



MINISTRE DE LA SANTE PUBLIQUE ET DE L'HYGIENE  
REPUBLIQUE CONGOLAISE

146. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
147. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.

LE DROIT DE LA SANTE PUBLIQUE

148. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
149. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.

150. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
151. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.

152. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
153. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.

154. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
155. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.

156. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
157. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.

LE DROIT DE LA SANTE PUBLIQUE

158. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
159. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.

160. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.  
161. L'Etat a le devoir de garantir à tous les citoyens le droit à la santé et à la sécurité sociale.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**16.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação do município, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**16.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas posterior ao seu recebimento;

**16.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**16.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**16.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**16.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**16.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**16.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**16.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

*Alto*



ESTADO DE FÓRMULA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

10.1. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.2. A presente avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovada pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.3. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.4. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.5. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.6. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.7. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.8. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.9. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.

10.10. O presente estatuto de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Conselho de Faculdade em 15 de Junho de 2011, encontra-se em vigor desde a data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série, em 20 de Junho de 2011.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**16.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

**16.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**16.10.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**16.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**16.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;

**16.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**16.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**16.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**16.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**16.19.** A critério exclusivo da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 min. (quinze minutos) da hora estabelecida neste Pregão;

*Assinado*

ORDENANZA Nº 10.000 DE 1984 DEL GOBIERNO DE LA CIUDAD DE BUENOS AIRES

Artículo 1º.- El presente Decreto tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, para su expropiación a favor del Estado, en virtud de la Ley Nº 13.000 de 1962.

Artículo 2º.- El terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, se encuentra inscripto en el Registro Público de la Propiedad, con el número de inscripción N° 123456789.

Artículo 3º.- El terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, se encuentra inscripto en el Registro Público de la Propiedad, con el número de inscripción N° 123456789, y se encuentra gravado con un gravamen hipotecario a favor del Banco X, por el monto de \$ 100.000.000, con el número de inscripción N° 987654321.

Artículo 4º.- El terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, se encuentra inscripto en el Registro Público de la Propiedad, con el número de inscripción N° 123456789, y se encuentra gravado con un gravamen hipotecario a favor del Banco Y, por el monto de \$ 50.000.000, con el número de inscripción N° 543210987.

Artículo 5º.- El presente Decreto tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, para su expropiación a favor del Estado, en virtud de la Ley Nº 13.000 de 1962.

Artículo 6º.- El terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, se encuentra inscripto en el Registro Público de la Propiedad, con el número de inscripción N° 123456789, y se encuentra gravado con un gravamen hipotecario a favor del Banco Z, por el monto de \$ 20.000.000, con el número de inscripción N° 210987654.

Artículo 7º.- El presente Decreto tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, para su expropiación a favor del Estado, en virtud de la Ley Nº 13.000 de 1962.

Artículo 8º.- El terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, se encuentra inscripto en el Registro Público de la Propiedad, con el número de inscripción N° 123456789, y se encuentra gravado con un gravamen hipotecario a favor del Banco W, por el monto de \$ 10.000.000, con el número de inscripción N° 876543210.

Artículo 9º.- El presente Decreto tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, para su expropiación a favor del Estado, en virtud de la Ley Nº 13.000 de 1962.

Artículo 10º.- El presente Decreto tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, para su expropiación a favor del Estado, en virtud de la Ley Nº 13.000 de 1962.

Artículo 11º.- El presente Decreto tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, para su expropiación a favor del Estado, en virtud de la Ley Nº 13.000 de 1962.

Artículo 12º.- El presente Decreto tiene por objeto declarar de utilidad pública el terreno que se describe en el artículo 1º de la presente Ordenanza, para su expropiación a favor del Estado, en virtud de la Ley Nº 13.000 de 1962.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**16.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**16.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**16.22.** O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**16.23.** O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:


- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**16.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

## **17. DO FORO**

**17.1.** O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, comarca de Gararu, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora de Lourdes, (Se), 22 de Novembro de 2019.

  
.....  
**VANESCA SANTOS MATOS**  
Pregoeira

ESTADO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

16.11. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

16.12. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

16.13. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

16.14. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

16.15. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

16.16. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

16.17. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

16.18. O Estado Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Edital de Concurso Público para o cargo de Médico Assistente em Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar para o cargo de Médico Assistente em Saúde, o candidato que obtiver o maior número de pontos, desde que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, e que tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

Nossa Senhora de Lourdes, 25 de Novembro de 2019.

YANIEL SANTOS MATOS  
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2019.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, sob. RG nº. 462.361 SSP/SE e CPF nº. 256.912.605-53, brasileira, maior, capaz, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019, e que será regido de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços em saúde pública, para execução e elaboração de diagnóstico situacional das ações e serviços de saúde no Município de Nossa Senhora de Lourdes, englobando informações referentes à atenção primária, as redes de média e alta complexidade, incluindo um plano de ação os serviços da rede psicossocial e serviços de apoio diagnóstico, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. Os serviços serão realizados conforme cronograma, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando sempre a transferência da Tecnologia (conhecimento) de Gestão para a Estrutura Executiva da Secretaria Municipal de Saúde ou para técnicos por ela indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1. O valor global perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

*Murilo*

MINISTARSTVO  
ZDRAVLJA I BRIGADNE MEDICINE

REPUBLICA SRBIJA  
MINISTARSTVO ZDRAVLJA I BRIGADNE MEDICINE  
BEOGRAD  
BEOGRAD, 15. APRIL 2014. G.

U skladu sa članom 17. Zakona o zaštiti zdravlja građana (Službeni glasnik RS, broj 15/07, 15/08, 15/09, 15/10, 15/11, 15/12, 15/13, 15/14, 15/15, 15/16, 15/17, 15/18, 15/19, 15/20, 15/21, 15/22, 15/23, 15/24, 15/25, 15/26, 15/27, 15/28, 15/29, 15/30, 15/31, 15/32, 15/33, 15/34, 15/35, 15/36, 15/37, 15/38, 15/39, 15/40, 15/41, 15/42, 15/43, 15/44, 15/45, 15/46, 15/47, 15/48, 15/49, 15/50, 15/51, 15/52, 15/53, 15/54, 15/55, 15/56, 15/57, 15/58, 15/59, 15/60, 15/61, 15/62, 15/63, 15/64, 15/65, 15/66, 15/67, 15/68, 15/69, 15/70, 15/71, 15/72, 15/73, 15/74, 15/75, 15/76, 15/77, 15/78, 15/79, 15/80, 15/81, 15/82, 15/83, 15/84, 15/85, 15/86, 15/87, 15/88, 15/89, 15/90, 15/91, 15/92, 15/93, 15/94, 15/95, 15/96, 15/97, 15/98, 15/99, 15/100), Ministarstvo zdravlja i brigadne medicine izdaje sledeći naredbu:

1. Članak 1. - Predmet naredbe

1. Naredbu izdaje Ministarstvo zdravlja i brigadne medicine u skladu sa članom 17. Zakona o zaštiti zdravlja građana (Službeni glasnik RS, broj 15/07, 15/08, 15/09, 15/10, 15/11, 15/12, 15/13, 15/14, 15/15, 15/16, 15/17, 15/18, 15/19, 15/20, 15/21, 15/22, 15/23, 15/24, 15/25, 15/26, 15/27, 15/28, 15/29, 15/30, 15/31, 15/32, 15/33, 15/34, 15/35, 15/36, 15/37, 15/38, 15/39, 15/40, 15/41, 15/42, 15/43, 15/44, 15/45, 15/46, 15/47, 15/48, 15/49, 15/50, 15/51, 15/52, 15/53, 15/54, 15/55, 15/56, 15/57, 15/58, 15/59, 15/60, 15/61, 15/62, 15/63, 15/64, 15/65, 15/66, 15/67, 15/68, 15/69, 15/70, 15/71, 15/72, 15/73, 15/74, 15/75, 15/76, 15/77, 15/78, 15/79, 15/80, 15/81, 15/82, 15/83, 15/84, 15/85, 15/86, 15/87, 15/88, 15/89, 15/90, 15/91, 15/92, 15/93, 15/94, 15/95, 15/96, 15/97, 15/98, 15/99, 15/100).

2. Članak 2. - Ovlašćenje

2. Naredbu izdaje Ministarstvo zdravlja i brigadne medicine u skladu sa članom 17. Zakona o zaštiti zdravlja građana (Službeni glasnik RS, broj 15/07, 15/08, 15/09, 15/10, 15/11, 15/12, 15/13, 15/14, 15/15, 15/16, 15/17, 15/18, 15/19, 15/20, 15/21, 15/22, 15/23, 15/24, 15/25, 15/26, 15/27, 15/28, 15/29, 15/30, 15/31, 15/32, 15/33, 15/34, 15/35, 15/36, 15/37, 15/38, 15/39, 15/40, 15/41, 15/42, 15/43, 15/44, 15/45, 15/46, 15/47, 15/48, 15/49, 15/50, 15/51, 15/52, 15/53, 15/54, 15/55, 15/56, 15/57, 15/58, 15/59, 15/60, 15/61, 15/62, 15/63, 15/64, 15/65, 15/66, 15/67, 15/68, 15/69, 15/70, 15/71, 15/72, 15/73, 15/74, 15/75, 15/76, 15/77, 15/78, 15/79, 15/80, 15/81, 15/82, 15/83, 15/84, 15/85, 15/86, 15/87, 15/88, 15/89, 15/90, 15/91, 15/92, 15/93, 15/94, 15/95, 15/96, 15/97, 15/98, 15/99, 15/100).

3. Članak 3. - Objava

3. Naredbu izdaje Ministarstvo zdravlja i brigadne medicine u skladu sa članom 17. Zakona o zaštiti zdravlja građana (Službeni glasnik RS, broj 15/07, 15/08, 15/09, 15/10, 15/11, 15/12, 15/13, 15/14, 15/15, 15/16, 15/17, 15/18, 15/19, 15/20, 15/21, 15/22, 15/23, 15/24, 15/25, 15/26, 15/27, 15/28, 15/29, 15/30, 15/31, 15/32, 15/33, 15/34, 15/35, 15/36, 15/37, 15/38, 15/39, 15/40, 15/41, 15/42, 15/43, 15/44, 15/45, 15/46, 15/47, 15/48, 15/49, 15/50, 15/51, 15/52, 15/53, 15/54, 15/55, 15/56, 15/57, 15/58, 15/59, 15/60, 15/61, 15/62, 15/63, 15/64, 15/65, 15/66, 15/67, 15/68, 15/69, 15/70, 15/71, 15/72, 15/73, 15/74, 15/75, 15/76, 15/77, 15/78, 15/79, 15/80, 15/81, 15/82, 15/83, 15/84, 15/85, 15/86, 15/87, 15/88, 15/89, 15/90, 15/91, 15/92, 15/93, 15/94, 15/95, 15/96, 15/97, 15/98, 15/99, 15/100).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

3.2. Os pagamentos serão efetuados na conformidade dos serviços prestados em até 30(trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de execução do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, além da CNDT.

3.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 3.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.4. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 3.1.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

4.1. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

5.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da Assinatura deste termo contratual, que nos termos da Lei nº. 8666/1993 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo e interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.2. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações dos serviços exigidos no Termo de Referência do Edital, após o recebimento da ordem de Serviços do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

6.3. Os Serviços indicados no Termo de Referência Anexo I do Edital são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Nossa Senhora de Lourdes;

6.4. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do contratado será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

*Usulatos*



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
KARNATAKA GOVT

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದಂತೆ, ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

1. ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

2. ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದಂತೆ, ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದಂತೆ, ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ

ಇದರಲ್ಲಿ ಉಲ್ಲೇಖಿಸಿದಂತೆ, ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

3. ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

4. ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:

5. ಈ ಕೆಳಕಂಡ ವಿಷಯಗಳನ್ನು ಈ ಕೆಳಕಂಡಂತೆ ನಿರ್ಧರಿಸಲಾಗಿದೆ:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

6.5. Caberá a Secretária Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital;

6.6. O serviço deverá ser executado durante o prazo de vigência estabelecido;

6.7. Entregar em duas vias encadernadas, após apresentação no Conselho Municipal de Saúde e reunião com toda equipe da saúde para dar conhecimentos do Diagnóstico Situacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para a Atenção Básica – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 12140000.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;

8.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto descrito no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

8.4. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas por ventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

8.5. Durante e depois desta contratação, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a Contratada em qualquer

*Alta*

ESTADO DE SERVICIO  
CENTRO DE INVESTIGACIONES Y DESENVOLUPAMIENTO TECNOLÓGICO

El presente documento tiene por objeto informar al Sr. [Nombre] sobre el estado de su servicio y los resultados de la evaluación de su desempeño durante el periodo comprendido entre el [Fecha Inicio] y el [Fecha Fin].

De acuerdo con el artículo 10 del Reglamento del Sistema de Evaluación de Desempeño, el presente informe se elabora con el fin de proporcionar una retroalimentación constructiva al servidor, así como identificar sus fortalezas y áreas de oportunidad para mejorar su desempeño en el futuro.

1. DATOS PERSONALES DEL SERVIDOR

Nombre: [Nombre] / Cargo: [Cargo] / Fecha de Evaluación: [Fecha]

El presente informe se elabora de acuerdo con el artículo 10 del Reglamento del Sistema de Evaluación de Desempeño, el cual establece que el servidor tiene derecho a ser evaluado de manera objetiva y transparente.

El presente informe se elabora con el fin de proporcionar una retroalimentación constructiva al servidor, así como identificar sus fortalezas y áreas de oportunidad para mejorar su desempeño en el futuro.

2. DESCRIPCIÓN DE LAS FUNCIONES DEL SERVIDOR

El Sr. [Nombre] desempeña el cargo de [Cargo], el cual implica la realización de las siguientes funciones: [Descripción de funciones].

De acuerdo con el artículo 10 del Reglamento del Sistema de Evaluación de Desempeño, el presente informe se elabora con el fin de proporcionar una retroalimentación constructiva al servidor, así como identificar sus fortalezas y áreas de oportunidad para mejorar su desempeño en el futuro.

El presente informe se elabora con el fin de proporcionar una retroalimentación constructiva al servidor, así como identificar sus fortalezas y áreas de oportunidad para mejorar su desempeño en el futuro.

De acuerdo con el artículo 10 del Reglamento del Sistema de Evaluación de Desempeño, el presente informe se elabora con el fin de proporcionar una retroalimentación constructiva al servidor, así como identificar sus fortalezas y áreas de oportunidad para mejorar su desempeño en el futuro.

El presente informe se elabora con el fin de proporcionar una retroalimentación constructiva al servidor, así como identificar sus fortalezas y áreas de oportunidad para mejorar su desempeño en el futuro.

El presente informe se elabora con el fin de proporcionar una retroalimentación constructiva al servidor, así como identificar sus fortalezas y áreas de oportunidad para mejorar su desempeño en el futuro.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 8.6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma desta contratação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- 8.7. Abster-se de qualquer que seja a hipótese de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação;
- 8.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 8.9. Executar as atividades necessárias à perfeita execução do objeto, garantindo todos os insumos, constantes nos anexos deste projeto, para sua realização, não sendo aceito qualquer alegação que impeça o prosseguimento das ações previstas no termo de referência, a não ser as previstas em lei, que serão criteriosamente avaliadas pela contratante;
- 8.10. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços a serem contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto dos serviços contemplados no Termo de Referência;
- 8.11. Empregar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços a serem contratados;
- 8.12. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação mínima exigida ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- 8.13. Implementar rigorosa gerência da contratação, com observância a todas as disposições de serviços constantes no Termo de Referência;
- 8.14. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.
- 8.15. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.
- 8.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.17. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

*Isidoro*





ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- 8.18. Prestar os serviços através de equipe técnica especializada, respondendo a **CONTRATADA** pelos encargos trabalhistas devidos, não existindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 8.19. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 8.20. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.21. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante a execução dos serviços, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **CONTRATANTE**.
- 8.22. Responsabilizar-se pelos danos diretos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus empregados, na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.23. Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.
- 8.24. Assumir o compromisso de responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, prestadores ou internos da **CONTRATADA**.
- 8.25. Solicitar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 8.26. Fica a **CONTRATADA** responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou propostos, nas dependências nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- 9.2. Pagar a importância correspondente ao fornecimento no prazo contratado.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.4. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

ESTADO DE SERVICIO  
DE LOS SERVIDORES PÚBLICOS

1. El presente informe tiene por objeto informar a la Junta de Evaluación de los Servidores Públicos sobre el desempeño del servidor durante el periodo de evaluación.

2. El servidor ha cumplido satisfactoriamente con las funciones asignadas durante el periodo de evaluación.

3. El servidor ha demostrado un alto nivel de compromiso y dedicación en el cumplimiento de sus deberes.

4. El servidor ha demostrado un alto nivel de eficiencia y eficacia en el cumplimiento de sus deberes.

5. El servidor ha demostrado un alto nivel de responsabilidad y honestidad en el cumplimiento de sus deberes.

6. El servidor ha demostrado un alto nivel de respeto y cordialidad en sus relaciones laborales.

7. El servidor ha demostrado un alto nivel de iniciativa y creatividad en el cumplimiento de sus deberes.

8. El servidor ha demostrado un alto nivel de capacidad de trabajo y resistencia al estrés.

9. El servidor ha demostrado un alto nivel de puntualidad y asistencia en el cumplimiento de sus deberes.

OPINIÓN DEL JEFE DE SERVICIO

10. El servidor ha cumplido satisfactoriamente con las funciones asignadas durante el periodo de evaluación.

11. El servidor ha demostrado un alto nivel de compromiso y dedicación en el cumplimiento de sus deberes.

12. El servidor ha demostrado un alto nivel de eficiencia y eficacia en el cumplimiento de sus deberes.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE:**

10.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes terá entre outras atribuições os poderes para:

- a) Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo ao Contrato que julgar cabível;
- b) Emitir as instruções que julgar necessárias a melhor execução do Contrato;

10.2. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado um servidor indicado pelo mesmo, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

10.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do presente Contrato com as normas especificadas, e se os procedimentos adotados são adequados para garantir a qualidade desejada.

10.4. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

*Islotos*



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 13.201 DE 2014

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, e dá outras providências.

Art. 2º - A criação dos cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, fica condicionada à aprovação desta Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em número de 05 (cinco) vagas, conforme especificações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em caráter de provimento temporário, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em caráter de provimento temporário, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

LEI Nº 13.202 DE 2014

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, e dá outras providências.

Art. 2º - A criação dos cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, fica condicionada à aprovação desta Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em número de 05 (cinco) vagas, conforme especificações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em caráter de provimento temporário, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em caráter de provimento temporário, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

LEI Nº 13.203 DE 2014

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, e dá outras providências.

Art. 2º - A criação dos cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, fica condicionada à aprovação desta Lei pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em número de 05 (cinco) vagas, conforme especificações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em caráter de provimento temporário, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º - Os cargos de confiança de natureza permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o Município de Fortaleza, Ceará, serão criados em caráter de provimento temporário, por prazo determinado, de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

13201



ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)**

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2019 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)**

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. Com a prévia e expressa aprovação do Fundo Municipal de Saúde, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

§1º - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes.

§2º - Para a execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Técnico como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotar em registro



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Fornecimento de medicamentos para tratamento de doenças de transmissão vetorial, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2014.

EMPRESA: [NOME DA EMPRESA] - CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ]

Prezados Senhores, a Comissão de Licitação, composta por membros nomeados pelo Governador do Estado do Ceará, em conformidade com o Edital nº 001/2014, vem por meio desta convocar a empresa acima mencionada para a apresentação de proposta técnica e financeira para o fornecimento de medicamentos para tratamento de doenças de transmissão vetorial, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2014.

1.1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é o fornecimento de medicamentos para tratamento de doenças de transmissão vetorial, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2014. A licitação será realizada no formato de menor preço.

1.2. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas devem ser entregues pessoalmente no endereço abaixo mencionado, até o dia 15/03/2014, às 14h30min. A licitação será realizada no dia 16/03/2014, às 10h30min, no mesmo endereço.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
[NOME DO RESPONSÁVEL]





ESTADO DE SERGIPE  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§3º - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

§4º - Durante a execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes poderá exigir da Contratado seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, comarca de Gararu Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

*Assinatura*



MINISTERIO DE SALUD

LEY DE VIGILANCIA DE SALUD Y SEGURIDAD DE LOS ALIMENTOS

El presente Decreto tiene por objeto establecer el marco legal que regule la actividad de los organismos encargados de la vigilancia de la salud y seguridad de los alimentos en el territorio nacional, así como definir sus atribuciones y competencias.

Artículo 1.º (Texto Único) - OBJETO Y ALCANCE DE LA LEY

Esta Ley tiene por objeto establecer el marco legal que regule la actividad de los organismos encargados de la vigilancia de la salud y seguridad de los alimentos en el territorio nacional, así como definir sus atribuciones y competencias.

En la ciudad de La Habana, a los \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONVIRTASE

CONVIRTASE

EL TÍTULO DE LA LEY



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, onde as dificuldades a enfrentar vai da formação de equipes qualificadas, falta de planejamento de ações para atender aos programas propostos pelo SUS, bem como o não cumprimento do atendimento da cobertura da população pactuada para áreas adstritas e, entre elas, importantes limitantes da ordem da gestão, tais como estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional do gestor municipal para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal e especialmente pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população. Para o Governo do Município de NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas do cidadão. Com os serviços objeto do presente termo de referência, pretendemos instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 12401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica. Pretende ainda o atual governo desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do acesso à rede municipal de saúde.

**2. OBJETIVO GERAL:**

Contratação de empresa para Prestação de Serviços em saúde pública, para execução e elaboração de diagnóstico situacional das ações e serviços de saúde no Município de Nossa Senhora de Lourdes, englobando informações referentes à atenção primária, as redes de média e alta complexidade, incluindo um plano de ação os serviços da rede psicossocial e serviços de apoio diagnóstico, conforme relacionado neste termo de referência.

**3. OBJETIVOS ESPECIFICOS:**

- 3.1. Compreender a estruturação de uma UBS;
- 3.2. Conhecer a área de abrangência do Centro de Saúde;
- 3.3. Conhecer o perfil da comunidade assistida;
- 3.4. Conhecer a metodologia de trabalho das equipes de Programa de Saúde da Família (PSF).

**4. FINALIDADES:**

*Assinado*



### AVISO DE TERCER TERMINO DE INSTRUCCIONES

1. INTRODUCCION

El presente aviso tiene por objeto informar a los señores médicos que han sido designados para desempeñar el cargo de médicos de familia en el Centro de Salud de [Nombre del Centro de Salud], en el municipio de [Nombre del Municipio], provincia de [Nombre de la Provincia], para el periodo comprendido entre el día [Fecha de Inicio] y el día [Fecha de Término].

De acuerdo con lo establecido en el artículo 10 del Decreto 141 del 19 de febrero de 1977, el personal médico que presta servicios en el sistema de salud debe estar debidamente capacitado y calificado para desempeñar el cargo que le ha sido asignado.

En consecuencia, se les solicita que comparezcan al Centro de Salud mencionado en el presente aviso, con anterioridad al día [Fecha de Término], para ser evaluados por el Comité de Selección y de Evaluación del Personal Médico, con el fin de determinar si reúnen las condiciones necesarias para desempeñar el cargo de médico de familia.

De no comparecer a la evaluación, se entenderá que no reúnen las condiciones necesarias para desempeñar el cargo, y se procederá a designar a otro personal médico que reúna las condiciones requeridas.

Se les recuerda que el presente aviso es de carácter informativo y no constituye un contrato de trabajo. El personal médico designado deberá cumplir con las obligaciones establecidas en el artículo 10 del Decreto 141 del 19 de febrero de 1977, así como con las demás disposiciones que rigen el sistema de salud.

### 2. OBJETIVOS

El presente aviso tiene por objetivo informar a los señores médicos que han sido designados para desempeñar el cargo de médicos de familia en el Centro de Salud de [Nombre del Centro de Salud], en el municipio de [Nombre del Municipio], provincia de [Nombre de la Provincia], para el periodo comprendido entre el día [Fecha de Inicio] y el día [Fecha de Término].

### 3. DISPOSICIONES

1. El personal médico designado para desempeñar el cargo de médico de familia en el Centro de Salud de [Nombre del Centro de Salud], en el municipio de [Nombre del Municipio], provincia de [Nombre de la Provincia], para el periodo comprendido entre el día [Fecha de Inicio] y el día [Fecha de Término], deberá comparecer al Centro de Salud mencionado en el presente aviso, con anterioridad al día [Fecha de Término], para ser evaluado por el Comité de Selección y de Evaluación del Personal Médico.
2. De no comparecer a la evaluación, se entenderá que no reúne las condiciones necesarias para desempeñar el cargo, y se procederá a designar a otro personal médico que reúna las condiciones requeridas.
3. El personal médico designado deberá cumplir con las obligaciones establecidas en el artículo 10 del Decreto 141 del 19 de febrero de 1977, así como con las demás disposiciones que rigen el sistema de salud.
4. El presente aviso es de carácter informativo y no constituye un contrato de trabajo.

### 4. FIRMANTE



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Realizar a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de saúde apresenta Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; Oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, Olhar Brasil, Mais Médicos, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO). Assessoria na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, plano municipal de saúde e relatório anual de gestão. Gerenciamento Financeiro, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações à Saúde, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais, Captação de Recursos, Licitações em Saúde, entre outros.

**5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDAS**

LOTE	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
1	MÊS	6	Serviços de Consultoria (pessoa jurídica) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes - SE, ABAIXO DETALHADA:	
30 DIAS			Serviços de consultoria técnica presencial para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8142/90 e Decreto 7508/2011) e Lei Federal 12401/2011, perfazendo 16 horas mês, incluindo os eventos e treinamentos.	
30 DIAS			Serviços de Pesquisa e Avaliação da Qualidade dos Serviços Oferecidos pela Rede Municipal de Saúde – 2 pesquisas com abrangência de coleta no pós-atendimento com amostra de 0,5% total de atendimento, distribuídos entre Usuários e Não usuário	
15 DIAS			Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de um Mapeamento Epidemiológico e Produção Do Sistema Municipal de Saúde, identificando no mínimo: Perfil de Internações da população residente, com indicação das 10 principais incidências indicadas pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificadas por Faixa Etária, e Sexo; Perfil de Mortalidade da população residente no ano de 2011, identificando as 10 principais incidências conforme o Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificado em Faixa Etária e Sexo; Tipologia Humana residente, classificada por faixa etária e Sexo; Desempenho do Município nos indicadores de: Mortalidade Infantil;	

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO CEARÁ

LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 114 DE 1988 DO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, que instituiu o Plano Estadual de Saúde, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

RESOLUÇÃO Nº 114 DE 1988 DO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DIA	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE
20/12/88	CABANO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CABANO
21/12/88	CABANO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CABANO
22/12/88	CABANO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CABANO

RESOLUÇÃO Nº 114 DE 1988 DO PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, que instituiu o Plano Estadual de Saúde, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.048, de 1988, estabeleceu a criação de Unidades de Saúde, visando a melhoria da atenção básica e a ampliação da cobertura da população;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	Produção Ambulatorial de Consultas Médicas e Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica e Exames de Média Complexidade;
15 DIAS	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;
15 DIAS	Serviços de Pesquisa e Avaliação da Qualidade dos Serviços Oferecidos pela Rede Municipal de Saúde – 2 pesquisas com abrangência de coleta no pós-atendimento com amostra de 0,5% total de atendimento, distribuídos entre Usuários e Não usuários
15 DIAS	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de um Mapeamento Epidemiológico e Produção Do Sistema Municipal de Saúde, identificando no mínimo: Perfil de Internações da população residente, com indicação das 10 principais incidências indicadas pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificadas por Faixa Etária, e Sexo; Perfil de Mortalidade da população residente no ano de 2011, identificando as 10 principais incidências conforme o Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificado em Faixa Etária e Sexo; Tipologia Humana residente, classificada por faixa etária e Sexo; Desempenho do Município nos indicadores de: Mortalidade Infantil; Produção Ambulatorial de Consultas Médicas e Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica e Exames de Média Complexidade;
15 DIAS	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;
15 DIAS	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde com edição do Protocolo Operacional de Funcionamento da Rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos do Decreto Federal 7508/2011;
15 DIAS	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição do Protocolo de Fornecimento de Medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;
15 DIAS	Capacitação do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde e outras Lideranças Comunitárias, previsto na Lei 8142/90, cujo conteúdo mínimo é relacionado a seguir: Sistemas de Saúde – A compreensão conceitual; O SUS no Brasil – Histórico e Evolução; Como se organiza um Sistema de Saúde; Os serviços de Promoção, Prevenção e Assistência à Saúde; O Papel do Controle Social e da Participação Comunitária; A Legislação Básica – A Constituição Federal, A Lei Orgânica da Saúde, as Normas Operacionais e o Pacto pela Saúde, etc.. Por que as pessoas adoecem precocemente – a morbidade local; os serviços oferecidos pelo Sistema Local de Saúde;
<b>VALOR GLOBAL R\$ .....</b>	

**6. METODOLOGIA A SER EMPREGADA:**

6.1. Tipo de Estudo qualitativo, exploratório, do tipo pesquisa de campo.



ESTADO DE VIGILANCIA DE LA DELEGACION DE LA LEY

Código	Descripción de la actividad
11	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
12	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
13	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
14	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
15	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
16	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
17	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
18	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
19	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
20	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
21	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
22	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
23	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
24	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
25	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
26	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
27	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
28	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
29	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
30	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
31	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
32	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
33	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
34	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
35	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...
36	Ejecución de las actividades de vigilancia de la ley en el ámbito de la...

SECRETARIA DE JUSTICIA

El presente informe es de carácter...





**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

6.2. Local de Estudo, será realizado na Clínica de Saúde da Família Maria Gomes Andrade, onde funciona como sede da Secretária Municipal na sede do município e onde abriga 02 (duas) equipes de Saúde da Família, uma delas funciona como equipe mista (fazendo atendimento volante, nos povoados Barro Vermelho e Lagoa) e na Clínica de Saúde da Família Tecla Conceição Silva.

6.3. Coleta de Dados, a coleta será feita em nas instalações das UBS e em sua área de abrangência, através de entrevistas direcionadas a informantes - chave (funcionários e usuários) e observação de campo.

6.4 Tratamento dos Dados Após a coleta dos dados dar-se início à construção do Diagnóstico Situacional dos serviços de saúde de Nossa Senhora de Lourdes – SE.

### **7. FINALIDADES:**

Realizar a prestação de serviços de consultoria na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de saúde apresenta Cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia; oferecer consultoria à Atenção Básica, nos Programas do Ministério da Saúde (PMAQ, PSE, NASF, Rede Cegonha, Olhar Brasil, Mais Médicos, SISMOB e monitoramento das metas do SISPACTO). Assessoria na elaboração de Projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento, plano municipal de saúde e relatório anual de gestão. Gerenciamento Financeiro, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações à Saúde, Treinamento da Utilização dos Blocos de Financiamentos, Organização dos Recursos Humanos em Saúde, Padronização de Materiais, Captação de Recursos, Licitações em Saúde, entre outros.

### **8. DAS EXIGENCIAS DE QUALIFICAÇÃO TECNICAS:**

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de serviços prestados na área de Gestão, Pesquisa, Capacitação e Assessoria para Sistemas de Saúde Pública, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

8.2. Relação com indicação do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.2.1. A comprovação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica acima mencionado será comprovada através da apresentação de certificados:

8.2.1.1. Serão aptos os certificados: de Especialização *Strito Sensu* em Saúde Coletiva, Políticas e Gestão em Saúde;

8.2.1.2. Certificado de Especialização *Lato Sensu* na modalidade Especialização em Planejamento e Gestão em Serviços de Saúde;

*Wlatoz*



# ESTADO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO

1.1.1.1. O Conselho Nacional de Enfermeiros do Brasil (CNEB) é uma entidade de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 1962, com o objetivo de representar e defender os interesses dos enfermeiros brasileiros em âmbito nacional e internacional.

1.1.1.2. O CNEB atua em defesa dos direitos dos enfermeiros, promovendo ações de conscientização, educação e capacitação profissional, além de atuar na defesa da ética e da moralidade da profissão.

## 2. OBJETIVO

2.1. O presente projeto tem por objetivo a realização de um curso de atualização profissional para os enfermeiros atuantes no Brasil, visando a melhoria da qualidade do cuidado e a atualização das competências técnicas e científicas. O curso será desenvolvido em formato de curso a distância, com duração de 120 horas, sendo 60 horas de aulas expositivas e 60 horas de atividades práticas. O curso será ministrado por professores experientes e reconhecidos no mercado de trabalho. O curso será gratuito para os participantes. O curso será realizado em parceria com o Conselho Nacional de Enfermeiros do Brasil (CNEB) e o Conselho Regional de Enfermeiros do Estado de São Paulo (CREB/SP). O curso será realizado em formato de curso a distância, com duração de 120 horas, sendo 60 horas de aulas expositivas e 60 horas de atividades práticas. O curso será ministrado por professores experientes e reconhecidos no mercado de trabalho. O curso será gratuito para os participantes. O curso será realizado em parceria com o Conselho Nacional de Enfermeiros do Brasil (CNEB) e o Conselho Regional de Enfermeiros do Estado de São Paulo (CREB/SP).

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A atual situação do mercado de trabalho exige dos profissionais de saúde, em especial dos enfermeiros, a constante atualização profissional e o desenvolvimento de novas competências. A realização de cursos de atualização é essencial para a melhoria da qualidade do cuidado e a satisfação dos pacientes. O curso proposto visa a atender a essa necessidade, proporcionando aos enfermeiros a oportunidade de aprender com os melhores profissionais do mercado. Além disso, o curso é gratuito, o que facilita o acesso de todos os enfermeiros interessados. A realização do curso em formato de curso a distância também é uma vantagem, pois permite que os participantes possam conciliar o curso com suas atividades profissionais e pessoais. Portanto, a realização do curso é justificada e necessária para a melhoria da qualidade do cuidado e a atualização dos enfermeiros brasileiros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

8.3. Deverá comprovar o vínculo empregatício dos membros da equipe técnica com a empresa licitante através de:

a) Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional ou carteira profissional;

b) Em se tratando de sócio, a comprovação de vínculo com o licitante, deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da futura licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para a Atenção Básica – Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 12140000.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

### **10. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços e eventos mencionados no presente Termo de Referência deverão ser realizados e entregues no Município de NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE, nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **11. DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/EVENTOS**

11.1. Os serviços mencionados acima, deverão ser realizados objetivando sempre a transferência da Tecnologia (conhecimento) de Gestão para a Estrutura Executiva da Secretaria Municipal de Saúde ou para técnicos por ela indicado;

11.2. O prazo máximo para realização dos serviços será de **6 (seis) meses**, a contar da Assinatura do futuro contrato de serviços, nos termos da Lei 8666/1993, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo e interesse das partes.

---

*Ullatas*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SENHORA DE LÚCIA

1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

2. DA OBJETIVO E ESCOPO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

3. DA LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO II  
PROCURAÇÃO (Modelo)

**Ref.: Pregão Presencial nº. XX/2019 - Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/Se**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 – Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes – Se.

**PODERES:** Apresentar propostas e documentação, participar de sessões públicas de abertura das propostas e documentação de habilitação, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, formular lances, negociar, praticar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

*Matos*



ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ANEXO II  
PROPOSTA Nº 001/2018

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, informática e telefonia, para o Município de Nossa Senhora de Fátima, RN, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2018, publicado em 14/03/2018, no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora de Fátima, RN, sob o nº 10.000.000/2018, e suas alterações.

de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prova C. 2018



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. XX/2019 - Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/Se

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos para a habilitação na licitação nº \_\_\_\_/2019, modalidade Pregão Presencial, do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

*Relator*



MINISTERIO DE SALUD DE LA REPUBLICA DE CUBA

ANEXO III

DECLARACION DE ATRIBUCION DE RESPONSABILIDADES DE HABER HECHO

Yo, el/la Sr./Srta. \_\_\_\_\_, titular del cargo de \_\_\_\_\_, en el Centro de Salud de \_\_\_\_\_, provincia de \_\_\_\_\_, declaro que he cumplido con las obligaciones que me corresponden en el desempeño de mi cargo, de acuerdo con lo establecido en el artículo 77 de la Ley No. 1052 del 13 de febrero de 2015, y en el artículo 77 de la Ley No. 1052 del 13 de febrero de 2015.

En fe de lo cual, he suscrito la presente declaración en el Centro de Salud de \_\_\_\_\_, a las \_\_\_\_\_ horas del día \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ del año 2015.

\_\_\_\_\_

NOMBRE Y CARGO





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. XX/2019 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo), vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Relato*



ESTADO DE VERACRUZ  
GOBIERNO DEL ESTADO DE VERACRUZ

VERACRUZ

DECRETO RELATIVO A EMERGENCIAS

México, a 15 de mayo de 2019. El Estado de Veracruz declara emergencia de salud pública por el brote de la enfermedad del Zika.

El Gobierno del Estado de Veracruz declara emergencia de salud pública por el brote de la enfermedad del Zika en el municipio de Veracruz, Veracruz, de conformidad con el artículo 109 de la Constitución Política de los Estados Unidos Mexicanos y el artículo 30 de la Ley de Salud Pública del Estado de Veracruz, para que se adopten las medidas necesarias para la atención médica y epidemiológica de los afectados y se evite la propagación de esta enfermedad.

El presente decreto es de observancia inmediata.

En Veracruz, Veracruz, a 15 de mayo de 2019.

RUBÉN ALFARO

El presente decreto es de observancia inmediata.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019  
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ	TELEFONE:
ENDEREÇO:	

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa técnica e especializada em gestão de saúde pública, para execução e elaboração de diagnóstico situacional das ações e serviços de saúde no Município de Nossa Senhora de Lourdes, englobando informações referentes à atenção primária, as redes de média e alta complexidade, incluindo um plano de ação os serviços da rede psicossocial e serviços de Apoio Diagnóstico, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. XX/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	MES	6	Serviços de Consultoria (pessoa jurídica) especializada no Sistema Único de Saúde – SUS, para assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora de Lourdes - SE, ABAIXO DETALHADA:	R\$ XXXX (.....)	R\$ XXXX (.....)
30 DIAS	Serviços de consultoria técnica presencial para organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8142/90 e Decreto 7508/2011) e Lei Federal 12401/2011, perfazendo 16 horas mês, incluindo os eventos e treinamentos.				
30 DIAS	Serviços de Pesquisa e Avaliação da Qualidade dos Serviços Oferecidos pela Rede Municipal de Saúde – 2 pesquisas com abrangência de coleta no pós-atendimento com amostra de 0,5% total de atendimento, distribuídos entre Usuários e Não usuário				
15 DIAS	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de um Mapeamento Epidemiológico e Produção Do Sistema Municipal de Saúde, identificando no mínimo: Perfil de Internações da população residente, com indicação das 10 principais incidências indicadas pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificadas por Faixa Etária, e Sexo; Perfil de Mortalidade da população residente no ano de 2011, identificando as 10 principais incidências conforme o Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificado em Faixa Etária e Sexo; Tipologia Humana residente, classificada por faixa etária e Sexo; Desempenho do Município nos indicadores de: Mortalidade Infantil; Produção Ambulatorial de Consultas Médicas e Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica e Exames de Média Complexidade;				
15 DIAS	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo				

*Wilton*

PROYECTO PRESUPUESTAL Y PLAN DE  
TRABAJO - ANEXO DE PROPOSTA

Comité Ejecutivo  
C.M.  
Ej. 1000

TEMA

ITEM	DESCRIPCION	UNIDAD	CANTIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
2	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
3	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
4	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
5	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
6	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
7	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
8	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
9	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000
10	Asesoría técnica en el desarrollo del proyecto de salud de mujeres y señora de los rios.	Horas	100	1000	100000



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;
15 DIAS	Serviços de Pesquisa e Avaliação da Qualidade dos Serviços Oferecidos pela Rede Municipal de Saúde – 2 pesquisas com abrangência de coleta no pós-atendimento com amostra de 0,5% total de atendimento, distribuídos entre Usuários e Não usuários
15 DIAS	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de um Mapeamento Epidemiológico e Produção Do Sistema Municipal de Saúde, identificando no mínimo: Perfil de Internações da população residente, com indicação das 10 principais incidências indicadas pelo Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificadas por Faixa Etária, e Sexo; Perfil de Mortalidade da população residente no ano de 2011, identificando as 10 principais incidências conforme o Código Internacional de Doenças – CID 10, Classificado em Faixa Etária e Sexo; Tipologia Humana residente, classificada por faixa etária e Sexo; Desempenho do Município nos indicadores de: Mortalidade Infantil; Produção Ambulatorial de Consultas Médicas e Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica e Exames de Média Complexidade;
15 DIAS	Serviços de Auditoria do Sistema Municipal de Saúde, com apresentação de Relatório indicando as “conformidades” e “desconformidades” administrativas e normativas do Sistema Municipal de Saúde, especialmente nas normas legais relacionadas ao: Fundo Municipal de Saúde, Sistema Municipal de Auditoria/Controle e Avaliação, Atuação do Conselho Municipal de Saúde; e outros indicadores de desempenho gerencial;
15 DIAS	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Atenção à Saúde com edição do Protocolo Operacional de Funcionamento da Rede Municipal de Serviços de Saúde, nos termos do Decreto Federal 7508/2011;
15 DIAS	Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, com edição do Protocolo de Fornecimento de Medicamentos pela Rede Municipal de Saúde, nos termos da RENAME e Lei Federal 12401/2011;
15 DIAS	Capacitação do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde e outras Lideranças Comunitárias, previsto na Lei 8142/90, cujo conteúdo mínimo é relacionado a seguir: Sistemas de Saúde – A compreensão conceitual; O SUS no Brasil – Histórico e Evolução; Como se organiza um Sistema de Saúde; Os serviços de Promoção, Prevenção e Assistência à Saúde; O Papel do Controle Social e da Participação Comunitária; A Legislação Básica – A Constituição Federal, A Lei Orgânica da Saúde, as Normas Operacionais e o Pacto pela Saúde, etc.. Por que as pessoas adoecem precocemente – a morbidade local; os serviços oferecidos pelo Sistema Local de Saúde;

Valor Global da proposta (por extenso): (\_\_\_\_\_).

No valor cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

Validade da Proposta; Condições de Pagamento; Dados Bancários:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO LIBRE ASOCIADO DE CUBA  
MINISTERIO DE CULTURA  
SECRETARÍA DE ASUNTOS CULTURALES

N.º de Expediente	Descripción del Expediente	Fecha de Expedición
1000	...	...
1001	...	...
1002	...	...
1003	...	...
1004	...	...
1005	...	...
1006	...	...
1007	...	...
1008	...	...
1009	...	...
1010	...	...
1011	...	...
1012	...	...
1013	...	...
1014	...	...
1015	...	...
1016	...	...
1017	...	...
1018	...	...
1019	...	...
1020	...	...
1021	...	...
1022	...	...
1023	...	...
1024	...	...
1025	...	...
1026	...	...
1027	...	...
1028	...	...
1029	...	...
1030	...	...
1031	...	...
1032	...	...
1033	...	...
1034	...	...
1035	...	...
1036	...	...
1037	...	...
1038	...	...
1039	...	...
1040	...	...
1041	...	...
1042	...	...
1043	...	...
1044	...	...
1045	...	...
1046	...	...
1047	...	...
1048	...	...
1049	...	...
1050	...	...

...